



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei n.º 3.471/2006

De 12 de janeiro de 2005.

**ALTERA O § 1º E O ANEXO I, DO ARTIGO 80, DA
LEI Nº 3.445/2005, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do Art. 8º e os símbolos do Anexo I, da Lei
3.445/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80 -

*§ 1º - O superintendente será substituído, na sua ausência ou
impedimento temporário, pelo diretor administrativo-financeiro, sem prejuízo das
atividades do respectivo cargo.*

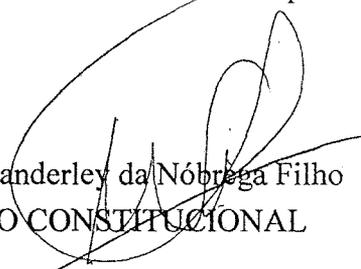
**ANEXO I – SIMBOLO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
Superintendente	PPREV – DS1
Dir. Adm. Financeiro	PPREV – CD1
Dir. de Previdência	PPREV – CD1
Procurador Jurídico	PPREV – CD1
Secretário Executivo	PPREV – CD2

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da
Paraíba, 12 de janeiro de 2006.


Dr. Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL